

**COLEGIADO DA UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

**RESOLUÇÃO n. 22/2010/COLEGIADO UNACSA**

Aprova o regulamento de Atividades Complementares do curso de Direito, matriz curricular n. 04.

A Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas – UNACSA, da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, no uso de suas atribuições, atendendo as necessidades Institucionais e a decisão do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas – UNACSA em reunião do dia 04 de novembro de 2010, RESOLVE:

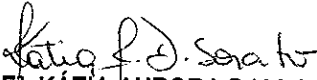
Art. 1º - Aprovar o regulamento de Atividades Complementares do curso de Direito, matriz curricular n. 04.

Art. 2º - O regulamento de Atividades Complementares constituirá anexo da presente Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 23 de novembro de 2010.



**PROF. KÁTIA AURORA DALLA LIBERA SORATO**  
**PRÉSIDENTE DO COLEGIADO DA UNACSA**

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

## ANEXO DA RESOLUÇÃO N. 22/2010/COLEGIADO UNACSA

### REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DA MATRIZ CURRICULAR IV DO CURSO DE DIREITO

#### I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - O presente regulamento constitui parte integrante do currículo pleno do Curso de Direito da Universidade do Extremo Sul Catarinense e visa normatizar as atividades complementares deste currículo, conforme o artigo 04º da Portaria do Ministério da Educação e da Cultura nº 1.886/94, sendo o seu cumprimento integral indispensável para a colação de grau dos graduandos.

**Art. 2º** - As atividades complementares constituem-se em ações de ensino, pesquisa e extensão de caráter obrigatório a serem desenvolvidas pelo aluno no transcorrer de seu curso de graduação em Direito.

**Art. 3º** - Os objetivos gerais das atividades complementares são os de flexibilizar o currículo pleno do Curso de Graduação em Direito e propiciar aos seus alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.

**Art. 4º** - As Atividades complementares terão carga horária de 216 horas, devendo seu cumprimento distribuir-se, ao longo de todo o Curso de Graduação em Direito.

#### II - DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**Art. 5º** - Constituem-se em atividades complementares do currículo do Curso de Direito da UNESC:

- I - as disciplinas complementares ao currículo do graduando;
- II - outras atividades complementares com caráter de ensino, pesquisa e extensão.

**Parágrafo Único** - É vedado o preenchimento da carga horária global das Atividades Complementares num só grupo de ações, devendo ser observado o disposto no artigo 09 do presente regulamento.

**Art. 6º** - Todas as disciplinas ofertadas nos Cursos de Ensino da UNESC, e que não compõem o currículo acadêmico do graduando em Direito, são consideradas como disciplinas complementares, independentemente da área do conhecimento humano a que se relacionem.

**Art. 7º** - São consideradas como outras atividades complementares ao currículo do Curso de Direito da UNESC:

- I - Atividades de pesquisa, desde que orientadas por docente do Curso de Direito da UNESC;
- II - Atividades de extensão, desde que orientadas por docente do Curso de Direito da UNESC;
- III - Monitorias em disciplinas pertencentes ao currículo pleno do Curso de Direito da UNESC;
- IV - Estágios extracurriculares desenvolvidos com base em convênios firmados pela Universidade;
- V - Eventos extracurriculares diversos como seminários, simpósios, congressos, conferências;
- VI - Experiência de representação acadêmica ou participação em diretoria eleita do Centro Acadêmico de Direito ou Diretório Central dos Estudantes da UNESC.

**§ 1º** - As atividades de que trata o inciso IV deverá observar, para o seu cômputo, o disposto no Regulamento Geral do Centro de Prática Jurídica Arno Preis do Curso de Direito da UNESC.

**§ 2º** - As atividades de que trata o inciso V, quando promovidas pelo Curso de Direito da UNESC, são obrigatoriamente consideradas atividades complementares válidas, respeitados os limites de cômputo de carga horária, estabelecidos neste regulamento.

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**



§ 3º - As atividades de que trata o inciso V, quando não promovidas pelo Curso de Direito da UNESC, necessitam ser validadas pelos Departamentos e/ou IES proponentes e referendadas pelo Coordenador do Curso de Direito da UNESC, através da Comissão de Atividades Complementares.

§ 4º - A validação que se refere o parágrafo anterior depende de provocação por parte do interessado, que deverá instruir o pedido, em formulário específico para tal fim, com toda a documentação comprobatória.

§ 5º - Todas as atividades constantes deste artigo devem ser comprovadas à Coordenadoria do Curso de Direito da UNESC, através de formulário próprio e a pedido do graduando.

§ 6º - Compete ao Coordenador do Curso de Direito da UNESC encaminhar à Secretaria Geral Acadêmica da UNESC, as comprovações das atividades de que trata este artigo.

Art. 8º - Todas as atividades complementares poder ser cursadas e/ou desenvolvidas em qualquer fase do Curso, desde que cumpridos os pré-requisitos determinados pelo Conselho Departamental do Curso de Direito da UNESC.

### III - DO CÔMPUTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 09º - Para fins de registro e controle das Atividades Complementares, o aluno deverá observar os valores e limites de cada atividade, conforme a tabela abaixo:

QUADRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES - GRADE 04

GRUPO DE ATIVIDADES	ATIVIDADES	FORMA DE CÔMPUTO DA CARGA HORÁRIA	MÁXIMO PERMITIDO
ATIVIDADE DE PESQUISA	Publicação de artigos em revista científica indexada	18 horas por artigo em revista indexada ou livro	108 horas
	Comunicações Científicas em eventos com publicação em anais	Até 18 horas por comunicação em evento científico	108 horas
	Comunicações Científicas em eventos sem publicação em anais	Até 10 horas por comunicação em evento científico	54 horas
	Projetos de Pesquisa orientados por docente de Instituição	36 horas por semestre	108 horas
	Núcleos de Pesquisa do Curso de Direito	36 horas por ano	108 horas
ATIVIDADE DE EXTENSÃO	Atividade Jurídica curricular não obrigatória	18 horas por semestre em atividades com carga horária mínima de 20 horas semanais	72 horas
	Projetos de Extensão orientados por docente da Instituição	36 horas por semestre	108 horas
	Comunicações Científicas em eventos com publicação em anais	Até 18 horas por comunicação em evento científico	108 horas

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

	Comunicações Científicas em eventos sem publicação em anais	Até 10 horas por comunicação em evento científico	54 horas
	Participação em Seminários	Equivalente à carga horária do evento, limitando-se a 36 horas por semestre	108 horas
	Cursos Extracurriculares	Equivalente à carga horária do evento, limitando-se a 36 horas por curso	108 horas
<b>ATIVIDADES DE ENSINO</b>	Disciplinas Complementares ao Currículo Acadêmico do Aluno	Equivalente à carga da disciplina	108 horas
	Monitoria em Disciplinas do Curso de Direito, na forma da regulamentação interna da UNESC	18 horas por semestre	72 horas
<b>OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS COM A VIDA ACADÊMICA</b>	Participação e/ou representação em eventos estudantis, organizados por entidades oficiais.	Equivalente à carga horária do evento, conforme certificado	36 horas
	Jogos Interfases do Direito	02 horas por semestre, mediante comunicação CAD	20 horas
	Representação estudantil na UNESC	02 horas por mês, mediante comunicação do CAD	36 horas
	Assistência às defesas de monografia	02 horas por banca, mediante declaração firmada pelo presidente da banca	72 horas

#### IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10** - É da exclusiva competência da Coordenadoria do Curso de Direito, através da Comissão de Atividades Complementares, a atribuição das horas/atividades de cada aluno, dentro dos tipos e limites fixados no presente Regulamento.

**Art. 11** - O presente regulamento somente poderá ser alterado através da maioria simples do Colegiado do Curso de Direito da UNESC, em reunião especificamente convocada para tal fim.

**Art. 12** - Compete ao Colegiado do Curso de Direito da UNESC dirimir dúvidas referentes à interpretação do presente regulamento, bem como em relação aos casos omissos, sendo expedidos os atos normativos complementares que se fizerem necessários.

**Art. 13** - O presente Regulamento entrará em vigor após sua aprovação pelo Colegiado do Curso, revogadas as disposições em contrário.



**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**